

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 2016NE00171 de 08/11/2016. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a empresa Frederico Souza Fonseca - ME, CNPJ 03.654.179/0001-99. OBJETO: atender despesa com inscrição de servidor em curso de capacitação WEB DESIGN para aprimorar os conhecimentos com objetivo de elaborar, monitorar, atualizar e manter a manutenção estética das funcionalidades da web site do ArPDF, conforme consta no processo nº 151.000.074/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.G. 230.103, Programa de Trabalho 13.128.6003.4088.2418, Fonte 100, Natureza da Despesa 33.90.39. VALOR: R\$ 1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: Jomar Nickerson de Almeida - Superintendente; e pela contratada: Frederico Souza Fonseca - Proprietário.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 151.000.074/2016; Interessado: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: DESPESA COM INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO WEB DESIGN. Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso II, do Artigo 25, acatando o Parecer Normativo nº 0726/2008 - PROCAD/PGDF e orientações da Informação Jurídica nº 17/2016-ASSEJUR/ArPDF, conforme consta dos autos, referente à Nota de Empenho nº 2016NE00171, no valor de R\$ 1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais), em favor da Empresa FREDERICO SOUZA FONSECA - ME, CNPJ: 03.654.179/0001-99. Brasília/DF, 08 de novembro de 2016, Jomar Nickerson de Almeida - Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS
DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS Nº 02/2016.

PROCESSO: 413.000.140/2016; PARTES: IPREV/DF X AGENCIA AEROTUR LTDA; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 060/2015 - SULIC/SEPLAG; OBJETO: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens; Data da assinatura: 21/10/2016; Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8666/93; valor total do contrato R\$ 120.000,40 (cento e vinte mil reais e quarenta centavos); Dotação Orçamentária: código U.O: 32.203; Programa de Trabalho: 091.226.003.851.796-60 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; Natureza da Despesa: 339033; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2016NE01144, emitidas em 04/10/2016. Modalidade; Estimativo; SIGNATÁRIOS: pelo IPREV/DF: ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, na qualidade de Diretor Presidente. e respondendo pela Contratada AGENCIA AEROTUR LTDA: JULIANA DE CASTRO E SILVA, Procuradora da Agência Aerotur-LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO

REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS
NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº 004/2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, página 37, de 27 de setembro de 2016, o Decreto nº 36.554, de 17 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para entrega dos requerimentos para obtenção de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a revitalização, modernização, manutenção e operação do Complexo Esportivo e de lazer do Guarã em 20 (vinte) dias.

Art. 2º Os interessados poderão entregar os requerimentos até dia 01/12/2016, das 09h às 17h, na Secretaria de Estado de Fazenda, SBN Qd. 02 Bl. A Ed. Vale do Rio Doce, 9º andar, sala 902 Brasília - DF - CEP: 70.040-909.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2016.
JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2016.

PROCESSO: 040.002.717/2016 - DAS PARTES: DF/SEF X PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA: DO OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de material de consumo expediente para atender as necessidades desta SEF/DF, como segue: Papel Cópia Xerográfica, Material: sulfite, Gramatura: 75 g/m², Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Cor: branca, Unidade de Fornecimento: resma, Formato: A-4, Marca: Chamex, Quantidade 8.000, conforme condições e especificações constantes Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2016 -SCG/SEPLAG, fls. (14 a 87), Termo de Referência, fls. (40 a 58),

Ata de Registro de Preço-ARP nº 9005/2016 fl. (07) e Autorização de Compra nº 14E/2016 fl.(98), que passam a integrar o presente Termo. DA VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, desde a sua assinatura até 25/10/2017. DO VALOR: R\$ 94.320,00 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais) conforme Nota(s) de Empenho n°(s): nº 2016NE02142, emitida em 20/10/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122600385170051; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 101000000. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Adriana Vieira Lima Vitor, na qualidade de Representante Legal

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 29/2016.

PROCESSO: 040.001.306/2016- PARTES: DF/SEF X JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME. Constitui objeto do presente Termo de RERRATIFICAÇÃO a adequação da Cláusula Décima Primeira - Das Responsabilidades da Contratada que passam a ter a seguinte redação: DO OBJETO: "Cláusula Décima Primeira - Das Responsabilidades da Contratada". 11.1 - A Contratada fica obrigada apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 - Comunicar oficialmente em prazo hábil que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, caso aconteça;

11.6 - Entregar os serviços/materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital;

11.7 - A CONTRATADA deverá observar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações solicitadas, devendo estes ainda obedecer a normas técnicas NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, nos casos em que se aplicam;

11.8 - A Contratada deverá comunicar imediatamente a Subsecretaria de Licitação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos Órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal;

11.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), obrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer serviço entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício;

11.10 - Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas Normas Técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

11.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

11.12 - Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades constatadas;

11.13 - Acondicionar e transportar os materiais contratados dentro das normas preconizadas para os mesmo acondicionando-se em embalagens corretas ao armazenamento e transporte;

11.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou matérias, causadas por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços. VIGENCIA: O presente Termo entra em vigência a partir de 17 de outubro de 2016, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; pela CONTRATADA: JOSE NILSON TORRES, na qualidade Sócio Administrador.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 59, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 5249/2016, NATURAL CHOICE DO BRASIL LTDA, 07.564.490/001-84.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 60, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação